



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 435/98

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165, parágrafo segundo da Constituição Federal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DIRETRIZES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento da Lei Orgânica Municipal de Terra Nova do Norte, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999:

- I - Prioridades da Administração Municipal, conforme ANEXO I, desta Lei;
- II - Orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - Alteração na Legislação Tributária;
- IV - Autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 1999.

Art. 3º. No Projeto de Lei Orçamentária, as RECEITAS e as DESPESAS serão orçadas segundo os preços vigente em julho de 1998.

§ 1º. Os valores referenciados em moeda estrangeiras serão convertidos segundo a Taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de julho de 1998.

§ 2º. As Receitas e as Despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 1997, valores que serão corrigidos quando o Orçamento Anual entrar em vigor, pela variação acumulada no período (agosto a dezembro de 98), conforme o índice geral de preços.

Art. 4º. A Lei Orçamentária observará na estimativa da Receita e na fixação da Despesa da ação Governamental, orientada pelas prioridades da Administração Municipal:

- I - Modernização e racionalização Administrativa do Poder Executivo;
- II - Investimento Público:
 - a) Infra-estrutura básica (transporte, energia, saneamento, habitação e comunicação).
 - b) Área Social (saúde, educação, esporte, lazer, promoção social e urbanismo).
- III - Fortalecimento da Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 1º. Na estimativa da Receita, serão considerados os fatores conjuntoriais que vir a influenciar em todas as fontes de recursos Orçamentários, bem como as alterações da Legislação tributária.


José Carlos Balbo

Prefeito Municipal
TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§ 2º. Na previsão de Despesas, obedecerá principalmente os percentuais mínimos de distribuição definidos na Lei Orgânica do Município para a área de Educação, da receita resultante de impostos, inclusive das provenientes de transferências.

§ 3º. As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Executivo, serão distribuídas de acordo com as disponibilidades da Receita e as prioridades do Governo Municipal.

§ 4º. As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão definidas conforme a Proposta Orçamentária apresentada na Câmara Municipal, baseado nas necessidades do Órgão, visando atender suas ações no intuito de atingir seu pleno funcionamento.

Art. 5º. As despesas com o custeio administrativo operacional e outras despesas correntes (incluindo aquelas com pessoal e encargos sociais), terão base no Projeto de Lei para o exercício de 1999, os valores realizados no mês de julho de 1998.

Art. 6º. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 7º. Não poderão ser programados novos projetos a custo de anulação de dotação, destinadas a pagamentos de pessoal, encargos sociais e obras em andamento.

§ 1º. Antes da execução de cada projeto o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação constando suas fontes de recursos e objetivos.

Art. 8º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente à:

- I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;
- II - Atualização das alíquotas do imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISS);
- III - Atualização das taxas pelo poder de Polícia;
- IV - Atualização das taxas pela prestação de serviços;
- V - Contribuição de melhoria;
- VI - Atualização de imóveis para cobrança de ITBI;
- VII - Outras receitas municipais.

Parágrafo Único: A atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes para o desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária compreenderá às propostas do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo.

§ 1º. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programadas para atender despesas de capital, após atendidas as despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (amortização de operações de créditos).

§ 2º. Na programação de investimentos, serão observadas as prioridades de que trata o item I do Art. 1º desta Lei.

José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§ 3º. Os investimentos em fase de execução, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 11. A Lei Orçamentária será elaborada, de acordo com o que estabelece a lei 4.320 de 17/03/64 e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, nos artigos pertinentes a matéria.

Art. 12. As dotações consignadas na Lei Orçamentária à Reserva de contingência, será fixada e montante não inferior ao valor equivalente a 2% (dois por cento) da Receita global de impostos, incluindo as Transferências Estaduais e federais.

Art. 13. Constitui as Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas, que por sua conveniência, possam ser executadas;
- III - De transferências por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;
- IV - De empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento, coordenará a elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei e, providenciará o calendário de atividades de elaboração dos Orçamentos a serem baixados pelo Chefe do Poder Executivo.

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Art. 15. O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Terra Nova do Norte-MT., para os exercícios de 1998 a 2001, será elaborado conforme dispõe a lei 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único: As obras e serviços, cuja a execução ultrapasse o exercício de 1998, constarão obrigatoriamente do plano plurianual.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

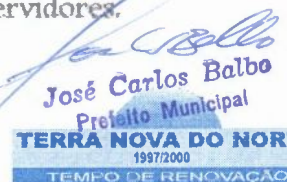
Art. 16. A previsão de despesas com pessoal e encargos sociais, será feita com base na folha de pagamento de mês julho de 1998.

Art. 17. A definição de dotações Orçamentárias, referentes as despesas de pessoal e encargos, dar-se-á conforme o quadro de funcionários existentes em 30/07/98, reservando-se novas nomeações de encargos e funções a serem ocupadas de acordo com o novo plano de Cargo, vencimento e carreira da Prefeitura, conforme o Projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, bem como o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 18. Obrigatoriamente, serão incluídas Dotações Orçamentárias à gradual implantação do sistema de carreira, orientados pelo princípio do mérito, das valorizações e profissionalização dos serviços públicos, bem como da eficiência e continuidade da ação Administrativa.

Art. 19. As Dotações Orçamentárias destinadas às despesas de Pessoal e encargos sociais, não poderão ser remanejadas em benefício de outras despesas correntes e de capital.

Art. 20. Serão previstas na Lei Orçamentária, despesas objetivando as dotações de mecanismos, que permitam a capacitação e reciclagem de profissional de servidores.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal
TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 21. Os vencimentos dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, serão reajustados na mesma data, para todos os servidores municipais.

Art. 22. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo as dos servidores municipais, na forma da Lei.

Art. 23. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e oito.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO I

PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO POR ÁREAS

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Desenvolvimento de uma política agrícola, objetivando a expansão agropecuária do Município, através das seguintes ações:

- 01 - Instalação de uma Agência do Banco do Brasil S/A no Município.
- 02 - Titulação de terras (regularização fundiária).
- 03 - Promover a criação de Associação de Pequenos Produtores Rurais.
- 04 - Desenvolver estudos, visando a implantação da Fazenda experimental no Município.
- 05 - Implantação e manutenção do laboratório de análise para controle de doenças parasitárias dos animais.
- 06 - Manutenção do programa de inseminação artificial.
- 07 - Implantação de 01 (uma) patrulha mecanizada da prefeitura.
- 08 - Implantação e manutenção de um programa de mecanização agrícola para os pequenos produtores já instalados.
- 09 - Implantação de um Cinturão Verde para a produção de hortifrutigrangeiro.
- 10 - Apoio ao projeto feiras livres na cidade.
- 11 - Implantação de um programa de eletrificação rural, juntamente com o órgão competente.
- 12 - Apoio ao assentamento de famílias de colonos.
- 13 - Implantação do Distrito Industrial.
- 14 - Dar apoio ao CDR (Conselho de Desenvolvimento Rural).
- 15 - Implantação de um parque para realização de exposições.
- 16 - Implantação de um projeto de SUINOCULTURA.
- 17 - Implantação de um programa de distribuição de sementes selecionadas aos pequenos e médios produtores de Terra Nova do Norte-MT.
- 18 - Implantação de um mini-laboratório de análise de terra.
- 19 - Implantação de um projeto de apoio aos apicultores e piscicultores.
- 20 - Desenvolvimento de uma política de incentivo industrial e comercial para microempresas, através de aproveitamento do potencial produtivo do município, com a elaboração de estudos e projetos.

SANEAMENTO

Em convênios com Órgãos Federais e Estaduais, assegurar à população condições de higiene, saúde e bem-estar através de:

- 01 - Promover melhoria no sistema de coleta e destino do lixo.
- 02 - Implantação de um sistema de resíduo sólido.
- 03 - Implantação de um sistema de tratamento e abastecimento de água no perímetro urbano.
- 04 - Implantação de um sistema de esgotamento sanitário.
- 05 - Canalização e drenagem de córregos.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



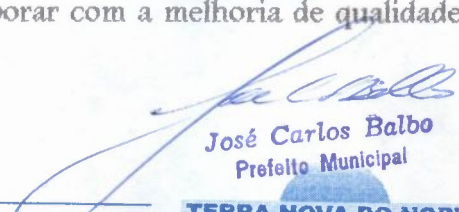
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SAÚDE

- I - Ações de Saúde - Produção de Serviços visando:
- 01 - Controle da malária e Dengue.
 - 02 - Combater a morbi-mortalidade por doenças e parasitoses intestinais.
 - 03 - Minimizar acidentes, mutilações e mortes por violência no município.
 - 04 - Reduzir a prevalência das doenças tropicais infecciosas (Hanseníase, Tuberculose e Leshmaniose).
 - 05 - Aumentar a cobertura vacinal das doenças imuno-previsíveis e diminuir sua sub-notificação.
 - 06 - Diminuir a incidência de doenças sexualmente transmissíveis.
 - 07 - Atuar na prevenção da cárie dentária.
 - 08 - Conhecer e minimizar o problema da hepatite da região, principalmente em nosso município.
 - 09 - Diminuir o índice de agressões por ações no município.
- II - Organização do Sistema Municipal de SAÚDE, visando:
- 01 - Organizar o Sistema de Saúde, de forma hierarquizada com referência e contra-referência.
 - 02 - Ampliar a capacidade física instalada através da construção e aparelhamento de postos de saúde.
 - 03 - Fomentar a efetiva atuação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, incentivar a participação popular na condução da política municipal de saúde.
 - 04 - Construção e aparelhamento de um CENTRO DE SAÚDE.
 - 05 - Construção e aparelhamento de um CENTRO FORMADOR.
 - 06 - Aquisição de um Gabinete Odontológico Volante (ODONTOMÓVEL).
 - 06.1 - Instalação de uma sala própria com toda infra-estrutura, para o desenvolvimento e os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde.
 - 07 - Aquisição de uma ambulância para atender as necessidades da população deste município.
- III - Gerência do Sistema Municipal de Saúde, visando:
- 01 - Estruturar a Secretaria Municipal de Saúde.
 - 02 - Estruturar e fomentar o Fundo Municipal de Saúde.
 - 03 - Ampliar o quadro de pessoal de acordo com as necessidades do setor de saúde.
 - 04 - Capacitar os recursos humanos de acordo com as necessidades do setor.
 - 05 - Adequar o plano de cargos, Carreiras e Salários do setor de saúde.
 - 06 - Implantar sistema de informações em saúde no Município.
 - 07 - Ampliar o leque de fontes da captação de recursos para a saúde.
 - 08 - Vetado.

EDUCAÇÃO

- Promover o Ensino Público Municipal, visando estabelecer uma política educacional que atenda a Educação Infantil, Ensino Fundamental, ensino Médio e a educação de Jovens e Adultos.
- 01 - Visando oportunizar a todos os cidadãos, o direito à educação de qualidade no meio em que ele se encontra e que a formação recebida, venha colaborar com a melhoria de qualidade de vida do aluno e seus familiares.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

02 - Continuidade ao apoio a Escola Especial "Renascer", no atendimento aos portadores de necessidade de educação Especial, contratando e mantendo profissionais qualificados nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e outras, propiciar convênios com entidades que atendem e oferecem serviços na área de Educação especial.

03 - Construção, instalação e aparelhamento de creches, visando atender as crianças de 0 a 03 anos de idade, em convênios com Órgão federais, Estaduais ou instituições Particulares.

04 - Desenvolvimento do Programa de atendimento à criança e ao adolescente, em ações que poderão ser conjuntas com o governo do Estado, Federal ou instituições privadas.

05 - Condicionar os 10 (dez) Pólos em que foi dividido o Município, visando o atendimento de toda a população em idade escolar, a partir da Educação Infantil, que atende crianças de 04 à 06 anos de idade e Ensino Fundamental, que atende a clientela de 1ª a 8ª série e o Ensino Médio, hoje implantado e funcionando no Município todo, através do projeto "Quem Sabe faz a Hora", equipar os Pólos com o sistema de informática, aparelhos de televisão, vídeo e antenas parabólicas e materiais necessários ao desenvolvimento das aulas, transporte escolar a todos os alunos que estão fora do Pólo.

06 - Continuidade da capacitação dos docentes, através de convênio com as Universidades Estadual e federal, através de cursos a nível de 3º Grau. Profissionalização dos professores não portadores de curso técnico em Magistério, através do GerAção, a nível de 2º Grau.

07 - Desenvolvimento de programa suplementar de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

08 - Implantação de mini-biblioteca nas escolas municipais.

09 - Apoio ao desenvolvimento do desporto, através da aquisição de material necessário, construção e instalação de quadras polivalentes, praças esportivas e parques infantis.

10 - Apoio ao desenvolvimento da política agrícola, através da construção de uma Escola Rural no Município.

11 - Apoio e incentivo ao desenvolvimento da atividade cultural e artística do Município.

12 - Implantação da educação ambiental nas escolas, visando a proteção do meio Ambiente.

13 - Desenvolvimento de ações visando a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14 - Elaboração e implantação do Plano de cargos e Salários, de acordo com a Lei que criou o Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

15 - Implantação do curso de 2º Grau no interior do Município, através de Núcleos centralizados.

16 - Construção de um estádio Municipal na cidade com Vila Olímpica (pista de atletismo, piscina, quadras poliesportivas e salas com aparelhos para aperfeiçoamento e recuperação física).

17 - Promover jogos municipais, regionais para o intercâmbio de todos os atletas (estudantes e comunidades).

18 - Implantação de Pista de Motocross e Biciocross em nosso Município.

19 - Acesso a cursos de 3º Grau, mediante convênios com entidades públicas de ensino superior.

20 - Buscar em conjunto com as demais Prefeituras da Região, a criação e instalação de uma Fundação Universitária, que ofereça cursos de 3º Grau a todos os professores leigos (exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que até o ano 2007, para assumir sala de aula, o professor terá que ser graduado), visando ensino de qualidade e apoio no desenvolvimento educacional e cultural da região.

21 - Estudos para obtenção de recursos financeiros, através de Imposto de Renda - IR - para atividades culturais.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AÇÃO SOCIAL

Programar a política de Ação Social do Município, observando as necessidades sociais básicas da comunidade, através de:

01 - Implantação da estrutura administrativa da Secretaria da Ação Social, visando definir a política, os serviços, os programas e atendimentos na área social.

02 - Construção e equipamentos de espaços físicos (creches, centros comunitários, albergues, abrigos), para o desenvolvimento do programa dirigido à comunidade em geral, considerando faixa etária de 0 a 06 anos, visando assegurar atendimentos às suas necessidades básicas como:

- Complementação alimentar;
- Recreação;
- Segurança;
- Proteção;

03 - Desenvolvimento de programas dirigidos às crianças da faixa etária entre 07 e 14 anos, visando a ocupação de suas horas com atividades produtivas e sócio-educativas, de lazer e recreação.

04 - Desenvolvimento de programas a serem executados para as crianças e adolescentes de 14 a 18 anos, visando a ocupação de suas horas ociosas com atividades produtivas e sócio-educativas, de lazer e recreação.

05 - Desenvolvimento de programas a serem executados junto às famílias, visando a organização da comunidade e objetivando a melhoria de condições de vida do ponto de vista habitacional e sócio-educativo.

06 - Promoções de festas cívicas e populares.

07 - Apoio à seguridade e proteção às pessoas comprovadamente carentes, que delas precisarem.

08 - Zelar pela execução e operacionalização das Leis referente a área social.

09 - Fundo de Assistência Social.

10 - Conselho Municipal de Assistência Social.

11 - Construção da sede própria da APAE, Escola Especial Renascer.

HABITAÇÃO E URBANISMO

Implantação de programas de construção e reformas de moradias, atendendo prioritariamente à população de baixa renda.

ENERGIA

Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Município, através de:

01 - Implantação de Energia Rural.

02 - Ampliação da distribuição de energia residencial nos bairros da cidade.

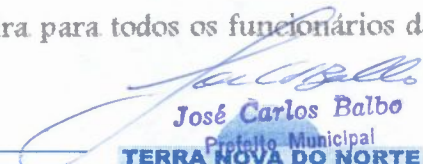
03 - Implantação de iluminação pública na zona urbana do Município.

ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

01 - Promover ações de modernização e racionalização administrativa, através de:

a) Implantação de uma estrutura administrativa atualizada, conforme a realidade dos órgãos que compõem a prefeitura;

b) Implantação de novo plano de cargos, salários e carreira para todos os funcionários da Prefeitura;


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal
TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- c) Implantação da Comarca do Município;
- d) Informatização da Prefeitura Municipal;
- 02 - Promover ações, visando o treinamento de recursos humanos, objetivando a qualificação de pessoal dos diversos setores da Administração Municipal.
- 03 - Promover a divulgação de todas as ações da Administração Municipal.
- 04 - Construção do Centro Administrativo Municipal.
- 05 - Promover a criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente e Defesa Civil e o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social e Desenvolvimento Rural.
- 06 - Implantação da Guarda Mirim em Terra Nova do Norte.
- 07 - Promover a modernização da máquina fazendária, através da implantação de Postos Fiscais no Município, em convênio com a Secretaria de Fazenda de Estado.
- 08 - Promover ações à Secretaria de Fazenda de Estado, visando o aumento do valor adicionado do FPM para o Município.
- 09 - Desenvolver estudos, visando o aumento da arrecadação dos tributos de competência municipal.
- 10 - Promover estudos, visando a atualização do Código Tributário Municipal, código de Postura e Códigos de Obras do Município.
- 11 - Desenvolver ações no intuito de elaborar estudos, visando a implantação do Código de Parcelamento do Solo e Código de Zoneamento do Município.

COMUNICAÇÃO

Promover ações junto a TELEMAT, visando a melhoria dos sistemas de telefonia, através da implantação de orelhões nos bairros e nas agrovilas.

- 01 - Melhorar a retransmissão de rádio e TV no Município.
- 02 - Implantação de rádio e TV no Município, através de redistribuição de imagens e sons.

TRANSPORTE

- 01 - Aquisição de maquinários novos e modernos, para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.
- 02 - recuperação e manutenção dos equipamentos já existentes.
- 03 - Abertura e manutenção de estradas vicinais.
- 04 - Manutenção da BR 163, no trecho deste município em convênio com o Governo Federal.
- 05 - Abertura de Ruas e Avenidas.
- 06 - Implantação de calçamentos, meio-fios, sarjetas e galerias pluviais.
- 07 - Pavimentação de vias urbanas.
- 08 - Construção de pontes, abertura de bueiros.
- 09 - Redefinir a questão de transporte coletivo em nosso Município, com abertura de novas linhas de transporte (através de uma comissão para estudos).
- 10 - Encascalhamento de estradas, ruas e avenidas.

MEIO AMBIENTE

Implantação de uma política que vise orientar a comunidade, no intuito de minimizar o impacto ambiental.

- 01 - Implantação de um projeto que vise proteger a fauna e a flora, bem como, recuperar o meio ambiente já depredado.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- 02 - Distribuição de mudas de árvores de reflorestamento e hortifrutigrangeiros.
- 03 - Minimizar o uso do solo, através de uma política diferenciada nas áreas de garimpo e de preservação das cabeceiras das nascentes dos riachos e dos rios.
- 04 - Implementar o Viveiro Municipal.

DESENVOLVIMENTO URBANO

Estudos visando elaborar uma política de desenvolvimento urbano, através de instituição de um Plano Diretor Municipal.

Implantação de um Sistema de Arborização de ruas e avenidas.

Construção de praças e jardins na área urbana e nas agrovilas.

Pavimentação de vias públicas, mediante contribuição de melhoria.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal